



CONGRESSO NACIONAL

MPV-449

00192

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
10/12/2008

Proposição
Medida Provisória nº 449 de 2008

Autor
DEPUTADO GUILHERME CAMPOS (DEM/SP)

nº do prontuário

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1 Artigo 24 Parágrafo Inciso Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMA-SE A NOVA REDAÇÃO PROPOSTA PARA O ART. 24-A DA LEI Nº 9.430/96 PELO ART. 29 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta para o art. 24-A da Lei nº 9430/96 estabelece novos critérios para identificação de países com tributação favorecida que não se mostram razoáveis.

Apenas como exemplo, com base nos novos critérios, o Brasil seria classificado como país com tributação favorecida haja vista que, seguindo a prática internacional, não tributamos rendimentos de aplicações financeiras de não-residentes.

A presente emenda busca restabelecer a redação original do art. 24-A eliminando os novos critérios propostos para identificação de regimes fiscais privilegiados.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de dezembro de 2008

Deputado Guilherme Campos

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008 às 18:42
Consuelo / Mat. 42678

